



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação Estadual do Meio Ambiente

Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana -
Coordenação de Análise Técnica

Parecer nº 74/FEAM/URA CM - CAT/2024

PROCESSO Nº 1370.01.0017852/2023-59

Parecer Único de Licenciamento Simplificado nº 4223/2022

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 96635241

Processo SLA:	4223/2022	SITUAÇÃO:	Sugestão pelo deferimento
EMPREENDEDOR:	Caio Martins da Silva Almeida	CPF/CNPJ:	146.119.426-19
EMPREENDIMENTO:	Caio Martins da Silva Almeida	CPF/CNPJ:	146.119.426-19
MUNICÍPIO:	Baldim/MG	ZONA:	Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio
- Localização prevista em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE:	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-02-02-1	Avicultura	2	1

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO/ART:
Rodrigo Flávio Reis Barbosa - Eng. Agrônomo (RAS critérios locacionais)	MG20221584828
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA

Marcos Vinícius Martins Ferreira	
Gestor Ambiental - URA CM	1.269.800-7
De acordo:	
Luis Gabriel Menten Mendonza	1.405122-1
Coordenador de Análise Técnica - URA CM	



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinicius Martins Ferreira, Servidor(a) Público(a)**, em 05/09/2024, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luis Gabriel Menten Mendoza, Coordenador**, em 05/09/2024, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **96634248** e o código CRC **C2004F26**.



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)

Em 28/11/2022 foi formalizado no Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA) o processo de nº 4223/2022, do empreendimento Caio Martins da Silva Almeida, localizado no município de Baldim/MG. A atividade pleiteada nesta regularização foi classificada pela Deliberação Normativa (DN) Copam 217/2017 como “Avicultura”, com a criação de 149.000 cabeças. O empreendimento se enquadra na classe 2 com critério locacional 1 (um), o que justifica a adoção do procedimento simplificado.

A atividade será realizada na propriedade rural denominada fazenda do Rótulo, que possui área total de 50 hectares, conforme a certidão de matrícula 51.670. Foi apresentado também o recibo de inscrição no Cadastro Ambiental Rural (CAR) (MG-3105004-934A.CFD4.A08B.4673.8E5D.B189.0C8B.CD17), no qual constam como área total, 35,54 hectares (1,77 módulos fiscais), sendo 1,57 hectares de reserva legal e 1,97 de área de preservação permanente. Ressalta-se que conforme inciso IV do art. 5º da resolução conjunta SEMAD/IEF Nº 3.132/2022, abaixo transrito, a análise do CAR no âmbito dos processos de licenciamento ambiental simplificado deve ser realizada pelas Unidades Regionais de Florestas e Biodiversidade (URFBios), do Instituto Estadual de Florestas(IEF).

Art. 5º – A análise dos cadastros inscritos no SICAR Nacional será realizada por meio do Módulo de Análise do SICAR Nacional, pelo Instituto Estadual de Florestas – IEF – e pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad.

§ 1º – A análise dos cadastros previstos no caput será realizada:

(...)

IV – por intermédio das URFBios do IEF, quando à análise estiver relacionada à processos de licenciamento ambiental simplificado – LAS – sem autorização para intervenção ambiental vinculadas, de acordo com a priorização estabelecida no art. 15.

O empreendimento se encontra em fase de instalação a iniciar. Na fase de instalação serão necessários 10 colaboradores. Quanto à fase de operação, foi informado no item 4.2 do RAS (recursos humanos) que o empreendimento contará com 04 funcionários fixos e 01 família residente, que trabalharão durante turno de 08 hs, 06 dias por semana. A seguir tem-se a imagem da área diretamente afetada (ADA) do empreendimento e também a planta contendo o seu projeto de implantação.

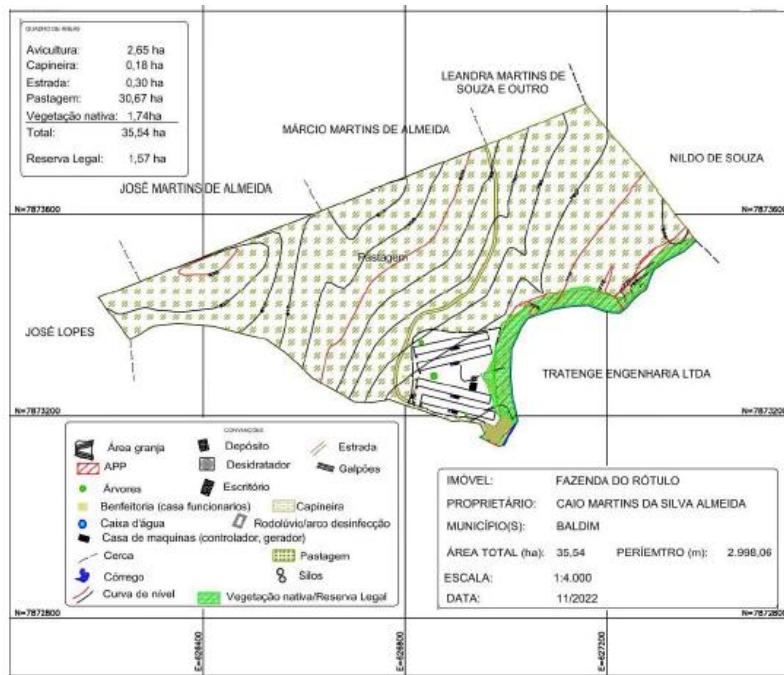


Imagem 01: Área do empreendimento.



Fonte: Google Earth (acesso em 13/03/23) e SLA.

Figura 01: Planta do empreendimento.



Fonte: SLA

O empreendimento contará com 04 galpões, onde serão instalados os silos, caixa d'água, aquecedor, desidratador, e demais estruturas. Conforme informado no RAS, as estruturas serão implantadas em local com presença de capineira e algumas árvores isoladas, que serão preservadas. A área da granja será toda cercada e o acesso será realizado através de um único portão, onde será implantada uma barreira sanitária composta por um arco de desinfecção, que atuará na aspersão de desinfetante com água nos veículos autorizados a entrar na granja. Este local contará com piso impermeabilizado e canaletas, que destinarão os efluentes lançados do arco de desinfecção para uma caixa separadora de água e óleo (CSAO).

A criação de frangos será realizada em parceria com empresa que irá fornecer as aves com apenas 1 dia de vida e já vacinadas. A empresa parceira também fornecerá a ração e orientação veterinária enquanto o empreendimento fornecerá a infraestrutura e mão de



obra. Cada lote de aves ficará nos galpões por 45 dias. Após a saída de cada lote será realizada a limpeza dos galpões com o tratamento da cama de frango, que consistirá na sua raspagem e aplicação de cal, produto para combate à ectoparasitas, desinfetante e inseticida. A cama de frango raspada será colocada nas laterais dos galpões em leiras de 40 cm que serão cobertas com lona para a fermentação e diminuição da carga bacteriana. Faltando 5 (cinco) dias para a chegada do novo lote a cama de frango será espalhada e as cortinas dos galpões ficarão abertas para que o local possa ser arejado.

Após a criação de 6 (seis) lotes anuais será realizada uma limpeza geral dos galpões com a retirada de toda a cama bem como dos cascos presentes no chão, seguido de pulverização de desinfetante e produto para combate a ectoparasitas em todas as estruturas do galpão a fim de se promover o controle da presença de cascudinho, piolhos de galinha, bactérias, etc. Os bebedouros e os comedouros também serão limpos e receberão aplicação de desinfetante. Após a limpeza os galpões receberão nova cama de frango (maravalha) e as cortinas permanecerão abertas para a ventilação do local até a chegada de novo lote.

Conforme informado, na chegada dos pintos de 1 dia, os animais que apresentem pernas retorcidas, cabeças e olhos defeituosos, bicos cruzados e aspecto de inviabilidade de sobrevivência (refugo) serão sacrificados e juntamente com os animais encontrados mortos serão destinados ao desidratador. As aves mortas serão recolhidas uma vez por dia (no período da manhã) e armazenadas no desidratador até o equipamento atingir sua capacidade máxima (que pode chegar a 300 kg), para a realização da desidratação (inativação de patógenos) e transformação das carcaças em uma farinha livre de patógenos. Nesse processo não ocorre queima ou incineração das carcaças e, portanto, não há emissão de gases pela desidratação das carcaças, apenas vapor d'água e gases provenientes da queima da lenha utilizado como fonte de energia. O material poderá ser utilizado como adubo em plantios.

Com relação ao uso de lenha no desidratador, foi apresentado Certificado de Registro IEF nº 55827/2022, para a atividade "Consumidor de Produtos e Subprodutos da Flora - Lenhas, Cavacos e Resíduos - Até 500 m³, válido até 30/09/2023. A apresentação de novo certificado de registro para a atividade em questão, emitido pelo IEF, será condicionante deste parecer e o mesmo deverá ser apresentado antes do início da operação do empreendimento.

Como principais impactos inerentes à atividade e mapeados no RAS, tem-se o consumo de água, o controle fitossanitário, a geração de efluentes líquidos, de emissões atmosféricas e de resíduos sólidos.

No que se refere ao uso de água no empreendimento, na fase de instalação (6 meses) serão utilizados até 30,0 m³/mês (0,1 m³/dia) pelos funcionários da construtora e até 33,3 m³/mês (1,11 m³/dia) na construção e aspersão de vias, totalizando um consumo diário de 1,12 m³. Na fase de operação, foi informado que serão utilizados até 2011,5 m³/mês em cada ciclo de 45 dias (44,7 m³/dia) para dessedentação animal, até 5 m³/mês (0,11 m³/dia) na lavagem de pisos/equipamentos e barreira sanitária na entrada e até 12 m³/mês (0,4 m³/dia) no consumo humano (sanitários e refeitórios), **totalizando um consumo diário de 45,21 m³.**



O empreendedor informou que irá realizar a captação de água subterrânea em poços manuais (cisternas) a serem construídos e cuja regularização se dará por meio das seguintes certidões de uso insignificante de recurso hídrico:

- certidão nº 388571/2023: certifica que a exploração de 2,000 m³/h de águas subterrâneas, durante 05:00 hora(s)/dia, **totalizando 10,000 m³/dia**, em de poço manual (cisterna) no ponto de coordenadas geográficas de latitude 19° 13' 47,35"S e de longitude 43° 47' 37,36"W;

- certidão nº 388576/2023: certifica que a exploração de 2,000 m³/h de águas subterrâneas, durante 05:00 hora(s)/dia, **totalizando 10,000 m³/dia**, em poço manual (cisterna) no ponto de coordenadas geográficas de latitude 19° 13' 45,54"S e de longitude 43° 47' 36,17"W;

- certidão nº 388578/2023: certifica que a exploração de 2,000 m³/h de águas subterrâneas, durante 05:00 hora(s)/dia, **totalizando 10,000 m³/dia**, em poço manual (cisterna) no ponto de coordenadas geográficas de latitude 19° 13' 45,17"S e de longitude 43° 47' 30,87"W;

- certidão nº 388579/2023: certifica que a exploração de 2,000 m³/h de águas subterrâneas, durante 05:00 hora(s)/dia, **totalizando 10,000 m³/dia**, em de poço manual (cisterna) no ponto de coordenadas geográficas de latitude 19° 13' 48,01"S e de longitude 43° 47' 31,88"W; e

- certidão nº 388581/2023: certifica que a exploração de 2,000 m³/h de águas subterrâneas, durante 05:00 hora(s)/dia, **totalizando 10,000 m³/dia**, em de poço manual (cisterna) no ponto de coordenadas geográficas de latitude 19° 13' 51,11"S e de longitude 43° 47' 31,3"W.

Considerando o volume certificado pelas cinco certidões listadas acima tem-se 50 m³/dia de água. Conforme já mencionado, o empreendedor informou um **consumo diário de 45,21 m³**.

O controle fitossanitário tem como objetivo tratar a cama de frango e controlar a presença do piolho de galinha e do cascudinho. Será realizada a raspagem da camada superficial da cama de frango e em seguida a aplicação de inseticida, ectoparazita e cal na camada restante. Após este processo a cama de frango será acumulada no centro do aviário e coberta com lona para a realização da fermentação e consequente redução da carga bacteriana.

Quanto aos efluentes líquidos sanitários, na fase de instalação do empreendimento serão disponibilizados banheiros químicos interligados a um sistema de fossa séptica/biodigestor provisórios. Na fase de operação os efluentes serão destinados a um sistema composto por fossa séptica, filtro biológico e sumidouro. Os efluentes oleosos oriundos da desinfecção de carros e caminhões antes de adentrar a área da granja (barreira sanitária) serão destinados a uma caixa separadora de água e óleo (CSAO) e em seguida para a fossa séptica. Conforme informado no RAS, este sistema já se encontra em funcionamento.

Quanto às emissões atmosféricas, a geração de particulados provenientes da queima da madeira usada no desidratador será mitigada por meio da instalação de filtros de retenção de material particulado.

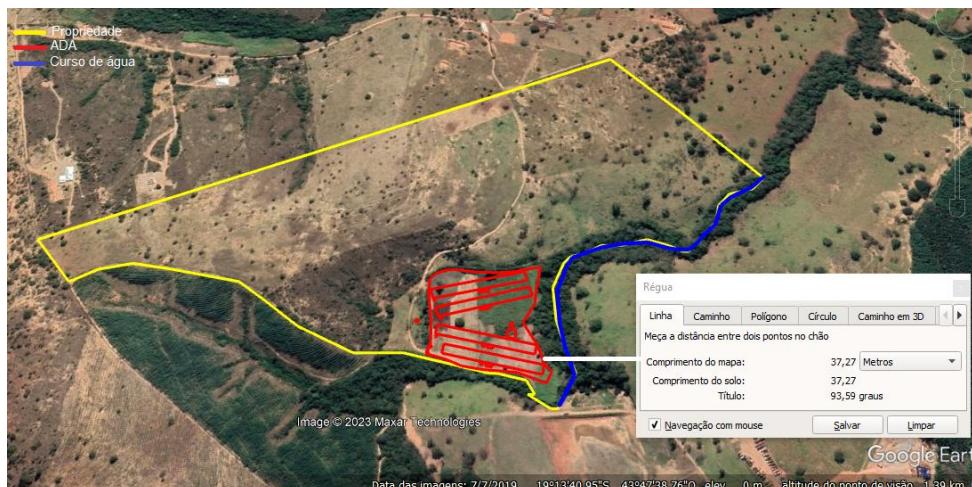
Quanto aos resíduos a serem gerados na instalação do empreendimento, foi informado que todos os resíduos da construção civil serão destinados pela empresa que for construir as



estruturas ou reutilizados na própria obra. Quanto aos resíduos sólidos a serem gerados na fase de operação do empreendimento, tem-se a seguinte situação: A cama de frango será tratada e reaproveitada na própria propriedade. Os animais mortos bem como os demais resíduos orgânicos (restos de alimentos e preparações alimentares), serão destinados à compostagem. O material oriundo da compostagem será comercializado e/ou usado na própria propriedade como adubo. As cinzas geradas pela queima de madeira também serão usadas como adubo. Os resíduos sólidos recicláveis de escritório e residências (plástico, papel, etc), os resíduos do sistema de tratamento de efluentes sanitários e oleosos serão destinados, quando tiver demanda suficiente, para empresas especializadas. Os resíduos de característica domiciliar são recolhidos pelo serviço de coleta municipal e enviados ao aterro Macaúbas.

Considerando que durante as obras de instalação do empreendimento haverá terraplanagem e considerando a presença de curso de água próximo ao local da instalação (imagem 02, abaixo), foi solicitada, via pedido de informações complementares, a apresentação de medidas para evitar o assoreamento deste curso de água.

Imagen 02: Área do empreendimento e sua proximidade com o curso de água.



Fonte: Google Earth (acesso em 10/04/23) e SLA.

Em resposta foi informado que:

- o material proveniente da terraplanagem será utilizado como cobertura para o piso dos galpões, que receberá uma camada de 20 a 30 cm de terra acima do solo original e para nivelamento do terreno;
- (1) a área de preservação permanente (APP) próxima ao local de instalação do empreendimento, conta com um bom extrato arbóreo, arbustivo, herbáceo e vegetação forrageira que servirá como filtro de retenção de material que possa por ventura se desprender do solo; (2) a terraplanagem ocorrerá em dias que não estiver chovendo para evitar o carreamento de sedimentos para outras áreas; (3) após a terraplanagem será feita a compactação do solo promovendo uma selagem, evitando uma erosão laminar e como consequência o carreamento de sedimentos; (4) após a terraplanagem e instalação do empreendimento, nas áreas livres será feito o plantio de gramíneas para proteger o solo de intempéries; (5) os telhados dos galpões receberão calhas para retenção do escoamento de



água pluviais, evitando cair diretamente no solo; e (6) o empreendimento será instalado há mais de 30 metros do curso águas, respeitando a app.

Com relação ao critério locacional, o empreendimento está localizado em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio. Foi apresentado relatório de prospecção espeleológica”, elaborado pelo engenheiro agrônomo Rodrigo Flávio Reis Barbosa, sob anotação de responsabilidade técnica (ART) MG20221584828. Neste relatório foi informado que em “todo o caminhamento executado na área do empreendimento e seu entorno não foi diagnosticado nenhum indício de cavidade natural bem como nenhuma feição cárstica superficial que pudesse representar área de recarga do aquífero subterrâneo ou de risco geológico, portanto a área do empreendimento, em termos espeleológicos, encontra-se em perfeita regularidade.”

Ainda no que se refere aos critérios locacionais, em consulta à Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual do Meio Ambiente (IDE SISEMA), foi constatado que incide sobre a área do empreendimento o critério locacional “localização prevista em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas” pelo fato de o mesmo estar situado na zona de amortecimento da Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço. Foi apresentado relatório referente a este critério, elaborado pelo engenheiro agrônomo Rodrigo Flávio Reis Barbosa, sob anotação de responsabilidade técnica nº MG20221584828. Não foram apontados impactos ambientais além daqueles já mencionados no RAS.

Cabe informar que, conforme verificado no IDE SISEMA, o empreendimento se encontra em Área de Segurança Aeroportuária (ASA) de dois aeródromos privados. Ressalta-se que as atividades exercidas no empreendimento constituem potencial atrativo de fauna, devendo ser considerados, desde modo, os “Procedimentos transitórios para emissão de Licença Ambiental” do Ofício nº 177/DOP-AGRF/4711 (protocolo COMAER nº 67012.004512/2019-03), de 02 de agosto de 2019. O empreendedor apresentou Termo de Compromisso no qual se compromete “a empregar um conjunto de técnicas para mitigar o efeito atrativo de espécies-problema para aviação, de forma que o empreendimento não se configure como um foco atrativo de fauna”.

Deste modo, em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se o indeferimento do pedido de Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “Caio Martins da Silva Almeida” para a realização da atividade de “Avicultura”, no município de Baldim/MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Ressalta-se que a responsabilidade pela elaboração dos estudos está vinculada aos profissionais que o elaboraram e ao empreendedor. Nesse sentido, a Resolução CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1997, em seu art. 11, dispõe:

Art. 11 - Os estudos necessários ao processo de licenciamento deverão ser realizados por profissionais legalmente habilitados, a expensas do empreendedor.

Parágrafo único - O empreendedor e os profissionais que subscrevem os estudos previstos no caput deste artigo serão responsáveis pelas



informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Caio Martins da Silva Almeida”.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar comprovação, via relatório técnico fotográfico (com a devida anotação de responsabilidade técnica - ART), da destinação ambientalmente adequada dos efluentes/resíduos sanitários dos banheiros químicos. <u>As fotos deverão conter coordenadas geográficas e data.</u>	Relatórios trimestrais com apresentação semestral. Até a implantação do sistema de tratamento de efluentes (fossa séptica e filtro biológico).
03	Apresentar relatório técnico fotográfico (com a devida anotação de responsabilidade técnica - ART) comprovando a instalação dos 5 (cinco) poços referentes às certidões de uso insignificantes apresentadas (nº 388576/2023, 388578/2023, 388581/2023, 388579/2023 e 388571/2023). <u>As fotos deverão conter coordenadas geográficas e data.</u>	Durante a fase de instalação do empreendimento.
04	Apresentar relatório técnico fotográfico (com a devida anotação de responsabilidade técnica - ART) comprovando a instalação do sistema de tratamento de efluentes (fossa séptica, filtro biológico e sumidouro). <u>As fotos deverão conter coordenadas geográficas e data.</u>	Antes do início da operação do empreendimento
05	Apresentar relatório técnico fotográfico, com a devida anotação de responsabilidade técnica (ART), comprovando a instalação da composteira do empreendimento e seus devidos controles ambientais, contemplando, ainda, a informação de que o dimensionamento da composteira está adequado à previsão de geração de resíduos a serem dispostos. <u>As fotos deverão conter coordenadas geográficas e data.</u>	Antes do início da operação do empreendimento
06	Apresentar Certificado de Registro emitido pelo Instituto Estadual de Florestas (IEF) para a atividade "Consumidor de Produtos e Subprodutos da Flora - Lenhas, Cavacos e Resíduos com prazo válido.	Antes do início da operação do empreendimento
07	Apresentar relatório técnico fotográfico, com a devida anotação de responsabilidade técnica (ART), comprovando a execução de ações preventivas no que se refere aos impactos ambientais da fase de instalação do	Relatórios trimestrais com apresentação semestral. Antes do início da operação do

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana-URA CM Coordenação de Análise Técnica – CAT CM	Parecer LAS RAS Data: 05/09/2024 Página 9 de 10
	empreendimento, sobretudo no que se refere às ações de terraplanagem, relacionadas ao curso de água localizado nas imediações. <u>As fotos deverão conter coordenadas geográficas e data.</u>	empreendimento
08	Informar ao órgão ambiental a data de início da operação do empreendimento.	Em até 10 (dez) dias após o início da operação

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da URA-CM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Caio Martins da Silva Almeida”

1 - Resíduos sólidos e rejeitos

1. Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

2. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.



RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL			QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.	
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável		Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada		
							Razão social	Endereço completo					

(*)1- Reutilização

6 - Co-processamento

2 – Reciclagem

7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário

8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

4 - Aterro industrial

9 - Outras (especificar)

5 - Incineração

2.1 Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.